



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Pirai - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 171 | 16 de Setembro de 2022

VACINAÇÃO

ANTIRRÁBICA

CHEGOU A HORA DOS PETS SE VACINAREM!

07/09 | SÃO JOSÉ DO TURVO

8 às 13h

10/09 | VARGEM ALEGRE

17/09 | DORÂNDIA

24/09 | IPIABAS

8 às 17h



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa do Rego

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

1º Vice Presidente

Maria Ilma de Andrade Silva

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	12
Secretaria Municipal de Educação.....	14
Câmara Municipal.....	18



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

ERRATA

ONDE SE LÊ:
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 170 DE 15/09/2022 PÁGINA 7 – LEI MUNICIPAL Nº3641 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
PROJETO DE LEI Nº171/2022

LEIA-SE:
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 170 DE 15/09/2022 PÁGINA 7 – LEI MUNICIPAL Nº3641 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
PROJETO DE LEI Nº129/2022

SECRETARIA DE GOVERNO, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO
Secretário Municipal de Governo

smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Tomada de Preços - nº 007/2022 – Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços para a formatação e criação de 07 (sete) peças cenográficas, compondo de forma harmoniosa o Circuito Turístico do Distrito de Ipiabas, no Município de Barra do Piraí – RJ, conforme Termo de Referência, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA, no valor global de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Importa a Tomada de Preços - nº 007/2022 em R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme laudas do processo nº 17772/2022. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2020

Processo nº 492/2020
Contrato nº 09/2020.
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa: Fret Brasil Locação de Frotas LTDA.
CNPJ Nº 11.768.297/0001-56
Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica reajustado o CONTRATO nº 09/2020, firmado entre a Fret Brasil Locação de Frotas LTDA e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, aplicando-se ao valor contratado o índice IPCA de 10,0692%, passando o valor global de R\$ 224.530,92 para R\$ 247.139,38.
A contar da data de 15/09/2022.

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 16 de setembro de 2022.

Dione Barbosa Caruzo (Secretário Interino)
Secretaria Municipal de Assistência Social



EXTRATO DO CONVÊNIO

INSTRUMENTO:	Convênio nº 03/2022.
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra de Piraí e a Empresa Ircom-Irmãos Comercial LTDA-ME.
OBJETO:	Fornecimento de cartão de compra pelo CONVENIADO/UNIPREMIUM e por parte do CONVENENTE e o fornecimento de dados e a elaboração dos descontos em folha de pagamento com o seu recolhimento, em conta bancária dos servidores municipais.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	22820/2022.
VIGÊNCIA:	15/09/2022 à 15/09/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA	15 de setembro de 2022.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CALENDÁRIO DE ENTREGA DO BENEFÍCIO CARTÃO RECOMEÇAR – PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO CONCEDIDO AO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 324 DE 02 DE MAIO DE 2022

CALENDÁRIO DE ENTREGA AOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO BOLETIM MUNICIPAL Nº 170 DO DIA 15/09/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social informa que após recebimento da Listagem dos beneficiários do Programa CARTÃO RECOMEÇAR do Governo do Estado, dará início a partir de segunda-feira, dia 19 de setembro, das 9 horas às 16 horas, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado à Rua Moraes Barbosa, nº 120 – Centro (em frente à Clínica São Miguel).

Para o recebimento do CARTÃO RECOMEÇAR do Programa do Governo do Estado serão exigidos OBRIGATORIAMENTE a apresentação dos documentos:

- CPF;
- RG e/ou Documento com foto;
- Comprovante de Residência;

Calendário de Entrega Local: CREAS (Rua Moraes Barbosa, nº 120 – Centro) Horário: de 9h às 16h	
Letras	Data
A, B, C	SEGUNDA – 19/09
D, E, F, G, H, I	TERÇA – 20/09
J, K, L	QUARTA – 21/09
M, N, O, P	QUINTA – 22/09
Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z	SEXTA – 23/09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revogação da resolução nº013/2022 sobre o *Edital de processo de escolha de conselheiro tutelar na condição de suplente*.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2919/2017.

Considerando o recebimento do Ofício nº 557/PJFIJ/2022, que trata da Recomendação nº 01/2022 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a reunião extraordinária do dia 16 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº013, de 12 de setembro de 2022, sobre o *Edital de processo de escolha de conselheiro tutelar na condição de suplente*, seguindo a Recomendação 01/2022 do Ministério Público do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura e será publicada em Boletim Oficial do Município.

Barra do Piraí, 16 de setembro de 2022.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO

REGULAMENTO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ

Capítulo I

Da X Conferência Municipal

Art. 1º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será realizada no dia 30 de novembro de 2022, das 8h às 17h, no local a ser definido.

Art. 2º. A X Conferência Municipal se define como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e tem como objetivos específicos:

- I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;
- II. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- III. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia e
- VIII. Eleger delegado/as para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo II

Da Temática da X Conferência e das Pré-Conferências

Art. 3º. O tema central da X Conferência Municipal será *“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, conforme deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º. As discussões das Pré-Conferências e da X Conferência Municipal serão realizadas a partir de 05 (cinco) Eixos temáticos, discriminados a seguir:

- I. Eixo temático 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.
- II. Eixo temático 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



III. Eixo temático 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

IV. Eixo temático 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico.

V. Eixo temático 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da COVID-19.

Art. 5º. As Pré-Conferências deverão ocorrer até o dia 10 de outubro de 2022, sendo entregues ao CMDCA os relatórios até 5 (cinco) dias após a sua realização.

Art. 6º. O CMDCA realizará no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) Pré-Conferências com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. As Pré-Conferências deverão envolver os diversos serviços de atenção à criança e ao adolescente, como Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Habitação, Meio Ambiente e a Sociedade Civil.

§ 2º. Cada Pré-Conferência contará com o acompanhamento de representantes do CMDCA.

§ 3º. Recomenda-se para cada delegado/a/a eleito a escolha de um suplente, que só terá direito a voto na ausência do titular, assegurando a paridade de gênero.

Art. 7º. As Pré-Conferências serão abertas a toda a população e à rede pública e privada de serviços interessada nas questões afetas à Política da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Somente os delegados/as eleitos nas Pré-Conferências terão direito a voto nos grupos de discussão da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 8º. As Organizações, Fóruns, Coletivos dentre outros, poderão realizar Conferências Livres, para aprofundar o debate sobre o tema, objetivos e eixos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. As organizações interessadas em realizar Conferências Livres deverão, obrigatoriamente, comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a data e local do evento, nome completo, e-mail, telefone e dados do organizador responsável, pelo endereço eletrônico cmdca@barradopirai.rj.gov.br colocando no campo assunto Conferência Livre.

§ 2º. O relatório com a sistematização das propostas das Pré-Conferências e Conferências Livres, organizadas nos 05 (cinco) Eixos, servirá de subsídio para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Capítulo III

Da Programação da X Conferência Municipal

Art. 9º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conter em sua programação:

- I. Mesa de abertura;
- II. Aprovação do regimento interno;
- III. Palestra (s) sobre os eixos temáticos;
- IV. Grupos de trabalho sobre os eixos temáticos;
- V. Apresentação e deliberação das propostas e
- VI. Eleição de delegados para a Conferência Estadual.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 10. Participarão da X Conferência Municipal os delegados (as) eleitos (as) nas Pré-Conferências, os delegados (as) natos e os convidados.

Art. 11. Serão considerados Delegados (as) Natos (as), com direito a voz e voto, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Titulares e Suplentes) e os Conselheiros (as) Tutelares em exercício.

Art. 12. A Conferência contará com as seguintes representações como delegados, com direito a voz e voto, que poderão se habilitar para a escolha como delegados para a Conferência Estadual, sendo a quantidade definida em regimento interno em conformidade à Resolução do Conselho Estadual.

- I. Conselheiros do CMDCA;
- II. Conselheiros Tutelares em exercício;
- III. Sistema de Justiça;
- IV. Crianças e Adolescentes;
- V. Rede de Atendimento e
- VI. Movimentos Sociais.

Capítulo V

Dos Trabalhos em Grupos

Art. 13. O debate sobre as propostas apresentadas nas Pré-Conferências e Conferências Livres, será realizado por cinco Eixos, organizado em grupos de acordo com a escolha dos participantes e apresentados para aprovação na Plenária Final.

Art. 14 Cada grupo terá um (a) facilitador (a) escolhido pela Comissão Organizadora, que será responsável pela coordenação dos trabalhos, dada a complexidade dos Eixos, e um (a) relator (a) eleito (a) por seus participantes, que auxiliarão na elaboração do Relatório aprovado pelo grupo, consignando as conclusões das discussões e debates.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Capítulo VI

Da Plenária Final

Art. 15. A Plenária Final da X Conferência Municipal terá como objetivo:

- I - Ampliar e fortalecer a Participação e o Controle Social na efetivação da Política de Atendimento a Criança e Adolescente no Município;
- II - Estabelecer as diretrizes da Política Municipal da Criança e do Adolescente e
- III - Eleger os Delegados/as para a Conferência Estadual.

Art. 16. Participarão da Plenária Final os Delegados Natos e Eleitos e os convidados devidamente credenciados, tendo direito ao voto das propostas somente os delegados.

Art. 17. Serão eleitos os delegados de acordo com a seguinte quantidade e representação:

- I. Delegado representante da sociedade civil do CMDCA;
- II. Delegado representante governamental do CMDCA;
- III. Delegados titular e suplente representante do Conselho Tutelar;
- IV. Delegados titular e suplente representante do Sistema de Justiça;
- V. Delegados titular e suplente representante de crianças/adolescentes;
- VI. Delegados titular e suplente representante da Rede de Atendimento;
- VII. Delegados titular e suplente representante de movimentos sociais.

Parágrafo Único – A quantidade e representação dos delegados levarão em consideração às recomendações do Cedca/RJ, o qual até o momento não regulamentou e, portanto o CMDCA utiliza como referência a Conferência realizada em 2018.

Art. 18. Caberá à Plenária Final eleger as propostas aprovadas pelos grupos, sendo no mínimo duas e no máximo 5 de cada eixo a ser levada para o âmbito do Município, do Estado e da Conferência Nacional.

Parágrafo Único – A quantidade poderá ser alterada caso haja regulamentação do Cedca/RJ até a data da X Conferência Municipal a ser substituído o Art. 16.

Capítulo VII

Da Organização

Art. 19. A X Conferência Municipal será Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 20. Para desenvolvimento de suas atividades, a X Conferência Municipal contará com uma Comissão Organizadora, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 21. A sistematização de todo o processo da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será publicado em Boletim Oficial do Município e site oficial visando dar visibilidade às ações, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 22. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será responsável pela sugestão de regimento interno da X Conferência Municipal, a ser disponibilizado para consulta pública anteriormente e aprovado no dia Conferência.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

Barra do Piraí, 12 de setembro de 2022.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038



SAÚDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO DE CONTRATOS****ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 21983/2022

Objeto: Aquisição de serviço de revisão automotiva nos veículos RENAULT/KWID – PLACAS: RIY 5G18 / RJK – 6F76 / RIZ – 5A05 / RKA – 5G84 E RJK 5H73.

FORNECEDOR: RIO SENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 26.263.910/0001-50

VALOR: R\$1.579,90 (Hum mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 10.301.0020.3045.3.3.90.30.99.148

Barra do Piraí, 06 de Setembro de 2022

Carlos Renato Moreira Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO DE CONTRATOS****ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 21983/2022

Objeto: Aquisição de serviço de revisão automotiva nos veículos RENAULT/KWID – PLACAS: RIY 5G18 / RJK – 6F76 / RIZ – 5A05 / RKA – 5G84 E RJK 5H73.

FORNECEDOR: RIO SENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 26.263.910/0001-50

VALOR: R\$1.725,65 (Hum mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 10.301.0020.3045.3.3.90.30.99.148

Barra do Piraí, 06 de Setembro de 2022

Carlos Renato Moreira Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Confissão de Dívidas
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Edifício Pátio Business
OBJETO:	Indenizar o CREDOR decorrente da fatura de serviços de condomínio referente ao mês de Dezembro de 2021
VALOR:	R\$9.423,40(Nove mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.042961.3.3.90.92.00.100
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3777/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	29 de Agosto de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	9º Termo Aditivo do Convenio
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Centro Espírita Pai José Cambinda – Hospital Maternidade Maria de Nazaré.
OBJETO:	Incentivo Financeiro para o custeio da rede materno Infantil do Estado do Rio de Janeiro – Programa Estadual Laços Maternidade Segura.
VALOR:	R\$97.005,90(Noventa e sete mil cinco reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0116
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24420/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Municipal nº 3640/2022 / Resolução SES nº 2755 – 01 de Junho de 2022
DATA DA ASSINATURA:	15 de Setembro de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	11º Termo Aditivo do Convenio
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	Programa de Transferência de Recursos de Custeio Estadual para UPAS 24HRS Municipais em processo de habilitação do Estado do RIO DE JANEIRO
VALOR:	R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0112
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24676/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Municipal nº 3592/2022 / Decreto Municipal nº374 de 13 de Setembro de 2022 / Resolução SES nº 2837 – 26 de Agosto de 2022
DATA DA ASSINATURA:	15 de Setembro de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Secretário Municipal de Saúde.

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CME/BP 2º TRIMESTRE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ, ao findar o 2º trimestre do ano de 2022, em atendimento ao item VII do artigo 16 da lei municipal nº 2546/2015, vem perante a sociedade barrense divulgar, sua atuação junto ao Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí, no desempenho de suas funções como órgão normatizador, fiscalizador, mobilizador, de assessoramento, acompanhamento e apoio ao bom funcionamento do ensino nas Unidades legalizadas e as em regime de legalização.

No período de atividades entre os meses de **maio, junho e julho de 2022**, foram desenvolvidas as seguintes ações:

- **Realização de reuniões ordinárias deliberativas quinzenais, reuniões de Comissões temáticas para estudo, análise, normatizações e definição de encaminhamentos e visitas técnicas realizadas pelas Comissões Verificadoras.**
- **Atendimento às solicitações do Ministério Público, através de ofícios aprovados pela Comissão Verificadora, seguido do devido encaminhamento.**
 - Creche Municipal José Alberto de Oliveira.
 - Jardim de Infância Monteiro Lobato.
- **Atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação.**
- **Atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.**
- **Atendimento e solicitações das Escolas da Rede Privada em funcionamento com Educação Infantil:**
 - Colégio Construir
 - Colégio Balão Mágico





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- **Atualização Cadastral 2022 para Escolas da Rede Privada em funcionamento com Educação Infantil:**

- Escola Lua de Cristal Regina Célia
- Colégio Comercial Cândido Mendes
- Jardim Escola Rosângela Silveira
- Centro Educacional Delphim Nogueira

- **Atestado de Pleno Funcionamento 2022:**

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – APAE.

- **Outras participações:**

- UNCME– Reunião e Fórum Nacional de Presidente.
- Atendimento aos Pais e responsáveis dos alunos.

- **Aprovações e Publicações em Diário Oficial Eletrônico:**

PORTARIA Nº503/2022 – Substituição, na Portaria nº896/2021, que reformulou o Conselho Municipal de Educação, membros Representantes do Poder Público Municipal:

Professor da Educação Básica da Rede Básica da Rede Municipal de Ensino

Titular: Gildo Felipe Bernardo por Rogerio dos Santos Costa

Diretor de Escolas Municipais

Suplente: Fabíola Rodrigues da Cruz Francisco por Danielle Cristina dos Santos Pinto Rodrigues

- **Orientações, informações, recebimento e encaminhamento.**

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Portarias nº577/2021, 896/2021 , 989/2021 e 503/2022)

Professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

Titular: Rogerio dos Santos Costa

Suplente: Andreza Silva Araújo

Diretor das Escolas Municipais

Titular: Tatiane Costa de Lino

Suplente: Danielle Cristina dos Santos Pinto Rodrigues

Supervisão Pedagógica Municipal/ Inspeção Escolar Municipal

Titular: Rosane da Silva Sampaio

Suplente: Beibiany Rocha

Poder Legislativo Municipal

Titular: Luiz Carlos Gomes

Suplente: Elves Costa dos Santos

Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (SEPE)

Titular: Sandra Maria de Melo Bertagnoni

Suplente: Creuza Maria dos Santos

Entidade Mantenedora das Escolas Privadas (SINEPE/SF)

Titular: Francisco José Lacerda Gonzaga

Suplente: Celma Regina Dias Santos Guedes

Entidades que atuam na Educação Especial

Titular: Ilvamar Fátima de Freitas Barros

Suplente: Ana Carolina Silva Magalhães Eller

Órgão Estadual Responsável pela Educação no Município

Titular: Andaluza Munique dos Santos Antônio





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Suplente: Ana Paula Santos Sobreira

Conselheiros Escolares

Titular: Sandyane Pereira Miranda de Moraes

Suplente: Miliane Mendes Dutra

Presidente: Sandra Maria de Melo Bertagnoni
Vice Presidente: Francisco José Lacerda Gonzaga
Assessora Executiva: Julia Maria Eugenio

Todos juntos pela Educação em nosso Município!

Contato: 2443-2545

E-mail: cmebp@hotmail.com

Barra do Piraí, 05 de setembro de 2022.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 89 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Patrick Ribeiro Martins Correa, para exercer o Cargo de Comissionado Assessor da Inspeção de Controle Interno – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Setembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Setembro de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 93 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Tatiane Moreira de Rezende Aguiar, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Parlamentar – DAS-2 - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Setembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Setembro de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL

